



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 110/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, receber em doação gratuita, do imóvel de propriedade de ROQUE DORNELES, inscrito no CPF sob o nº 059.009.480-72, residente e domiciliado na localidade de São João do Bom Retiro, neste município, a área a ser retirada da matrícula nº 5.805, abaixo descrita:

**a) ÁREA PARA ALARGAMENTO DA RUA ALBINO DREBES – 2.183,30M<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** uma área de terrenos urbana, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 2.183,30m<sup>2</sup> (dois mil, cento e oitenta e três metros e trinta decímetros quadrados), situada na rua Albino Drebes, bairro São João, nesta cidade de Bom Retiro do Sul, RS, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo no sentido anti-horário faz frente ao noroeste, onde mede 246,56 metros, confronta-se com a rua Albino Drebes, a seguir forma ângulo interno de 99º59' e confronta-se, a sudoeste, onde mede 8,96 metros, com área da Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Retiro do Sul, a seguir forma ângulo interno de 80º01' e confronta-se, a sudeste, onde mede 248,26 metros, com a área remanescente, a seguir forma ângulo interno de 89º01' e confronta-se, nordeste, onde mede 8,83 metros, com a área remanescente, chegando ao ponto de partida, onde forma ângulo interno de 90º59', fechando assim o perímetro.

**Art. 2º** O imóvel recebido em doação e descrito na letra “a”, do Artigo 1º da presente Lei, terá como única finalidade o alargamento de trecho da rua Albino Drebes.

**Art. 3º** As despesas com o parcelamento de solo da área a ser doada serão de responsabilidade do doador.

**Art. 4º** As custas de escritura pública de doação da área, objeto do presente, e seu respectivo registro serão de responsabilidade do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 04 de setembro de 2018.**

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 04 de setembro de 2018.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 110/2018

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação áreas de terras e dá outras providências.

A área ocupada pela rua Albino Drebes será doada ao município para fins de regularização junto ao Registro de Imóveis.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

**EDMILSON BUSATTO**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

